



A ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2020

A empresa **INSTALMIX SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.385.756/0001-27, sediada na Rua Manoel Bandeira nº 130, Vargem Grande, Pinhalis, estado do Paraná, CEP 83321-200 (DOC. 01), daqui por diante denominada de **INSTALMIX** ou **IMPUGNANTE**, por intermédio de sua representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/93 e item 3.2 do edital, para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**, pelos e fundamentos a seguir aduzidos.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Conforme disposição do artigo 41, §1º, a impugnação poderá ser apresentada em até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, ou, de acordo com o §2º, no prazo decadencial de até 02 dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, hipótese na qual não será conferido efeito suspensivo ao recurso:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



No mesmo sentido é o edital:

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro (a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

Considerando que a data de abertura do certame está programada para o dia 11/12/2020, fica demonstrada a tempestividade do presente recurso, que deverá ser conhecido por Vossa Senhoria, o que, inicialmente, se REQUER.

II. DOS FATOS

Trata-se de licitação promovida sob a modalidade pregão, na forma presencial, visando a *AQUISIÇÃO DE 400 ASSENTOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NOELI PEREIRA DAMACENA*.

Com todo o respeito de que é merecida a escolha feita pela Douta Comissão quanto a modalidade para a disputa do certame, pondera-se que o lamentável momento que temos vivido por conta da pandemia do novo corona vírus, inviabiliza o prosseguimento do procedimento pela referida modalidade, na forma escolhida.

Como é sabido, uma das peculiaridades do pregão presencial é a agilidade do certame mediante a realização de sessões presenciais para abertura dos envelopes, onde a maioria das inconsistências são resolvidas na própria sessão. Entretanto, a promoção de reuniões de pessoas vai de encontro as medidas de saúde pública recomendadas pelos órgãos de saúde, seja em âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, por uma questão de responsabilidade social, a medida que se impõe é a realização de pregão na forma eletrônica, a fim de que sejam preservados os interesses da coletividade também durante o processo de contratação pública.

III. DOS FUNDAMENTOS

A modalidade de licitação elegida nos espanta, afinal, o mundo vive a pior pandemia dos últimos tempos.

Dessa forma, uma das recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais de Saúde, inclusive do estado de Santa Catarina, visando o enfrentamento da pandemia, é de que aglomerações (contato social) sejam evitadas ao máximo.

Nesta entoadá, havendo a possibilidade de realização de determinada atividade com respeito ao isolamento social recomendado, de forma remota/online, devem ser priorizadas diante do alto nível de contaminação do COVID-19.



Ainda nesse sentido, o Brasil publicou algumas legislações específicas, sendo: A Portaria nº 188/2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus. O Decreto Legislativo nº 06/2020 que dispõe sobre a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República. E a Medida Provisória nº 926/2020 que versa sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus.

Por fim, tendo em vista que o certame licitatório pode ser realizado de forma eletrônica sem prejuízos, visando o interesse público, requer-se desde logo, que a modalidade da licitação seja alterada para PREGÃO ELETRÔNICO evitando assim, o contatado social e uma possível transmissão do COVID-19 devido à aglomeração dos representantes das empresas interessadas no objeto licitado.

Até mesmo porque, o Credenciamento/ Recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação está agendado para ocorrer a partir das 13.00h do dia 11/12/2020, ou seja, existe o risco dos representantes interessados se encontrarem, sendo que, se houver 03 empresas interessadas, haverá fila para credenciamento, estando essas acompanhadas de seus sócios o número irá se duplicar, o que de forma clara demonstra desrespeito com a saúde e com as recomendações do poder público em um momento onde o país e a cidade de Bom Jardim da Serra sofrem com dificuldade no enfrentamento da pandemia COVID-19.

O que queremos demonstrar é que em mais um contexto o Instrumento convocatório é temerário e pode trazer inclusive, falha na prestação de serviço público essencial, devendo ser imediatamente corrigido.

IV. DO REQUERIMENTO

Em síntese, requer que seja analisado o ponto detalhado nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 28 da lei nº 13.303/2016 ser considerado inválido, considerado o equívoco no edital ora apontado, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital no ponto ora invocado, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto, além da análise pelo Tribunal de Contas do Estado.

Pede Deferimento,

Pinhais, 04 de dezembro de 2020.

25.385.756/0001-27

INSTALMIX SISTEMAS
CONSTRUTIVOS EIRELI

Rua Manoel Bandeira, 130
Vargem Grande - CEP 83.321-200

PINHAIAS - PR


SUELEN DE SOUZA OLIVEIRA
CPF 036.785.628-81
RG 6.792761-3 SSP/PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTALMIX SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.385.756/0001-27, com sede à Rua Manoel Bandeira, 130 – Vargem Grande – Pinhais – PR – CEP 83.321-200, neste ato representado por seu administrador Arthur Peringer Martinez, brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, nascido em 01/06/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.456.879-10 e no RG nº 8.007.008-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua José Gianinni Pancetti, 453 – Guabirota – Curitiba – PR – CEP 81.510-430.

OUTORGADO: SUELEN DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 07/01/1982, publicitária, residente e domiciliada à Rua Guglielmo Marconi, 739 – Casa 01 – Bairro Alto – Curitiba – PR – CEP 82.820-250, inscrita no CPF nº 036.785.629-81 e no RG nº 6.792.761-3 SSP/PR.

PODERES: A Outorgante confere a Outorgada poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante na gestão empresarial, inclusive nos processos administrativos/licitatórios, assinar termos, propostas, contratos, declarações, compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários à condução do negócio empresarial da Outorgante, inclusive, substabelecer com ou sem reserva de poderes, visando defender os Direitos e interesses da Outorgante.

A presente procuração outorga ainda poderes para assinatura de documentos de licitações e contratos cujos procedimentos tenham se iniciado anteriormente à outorga da presente procuração, bem como, praticar todos os atos necessários ao fiel e bom desempenho do presente mandato, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que não declarados expressamente.

Esta procuração é válida por tempo indeterminado

Pinhais, 23 de julho de 2019.



Arthur Peringer Martinez

Arthur Peringer Martinez

Caroline Mainardes Alves
dos Santos Cerbello
Escrevente

RG 8.007.008-0 SESP/PR

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: WmpjM.hPFqZ.WoFJ7 - kJtTh.3f2Yw
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: ARTHUR PERINGER MARTINEZ, do que dou fé.

Serviço Distrital

Em test.º da Verdade, Curitiba, 23 de julho de 2019.

00361877(001-001482263) Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

